



# Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 7.554, DE 30 DE novembro DE 1993

DECRETO Nº 7.555, DE 30 DE novembro DE 1993

Estabelece o fator de multiplicação para reajuste de parcelas do IPTU e Taxas de Serviços Públicos do exercício de 1992

JOSÉ BERNARDO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

JOSÉ BERNARDO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais, e à vista do disposto no artigo 55, da Lei Complementar nº 002, de 17 de dezembro de 1990,

**DECRETA:**

**ARTIGO 1º** - O reajuste das parcelas de carnês do Imposto Predial e Territorial Urbano e Taxas de Serviços Públicos, o exercício de 1992, para pagamento no mês de dezembro, fica fixado em **36,15%** (trinta e seis virgula quinze por cento), o que compreende ao fator de multiplicação **233,2109** (duzentos e trinta e três inteiros, dois mil cento e nove décimos de milésimos) sobre os valores fixados em cruzeiros, nos carnês de pagamento.

**PARAGRAFO UNICO** - As parcelas reajustadas sofrerão, ainda, os acréscimos legais.

**ARTIGO 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**ARTIGO 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos **30** de **novembro** de 1993, elevação de Taubaté à categoria de Vila.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos **30** de **novembro** de 1993, elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Depto. de Administração, aos **30** de **novembro** de 1993.

Publicado no Depto. de Administração, aos **30** de **novembro** de 1993.

UMBERTO PASSARELLI  
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

UMBERTO PASSARELLI  
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO